



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM-RN

LEI Nº 0655 /90

Parnamirim, 15 de Fevereiro de 1990.

Abre Crédito Suplementar no valor de NCZ\$ 1.810.000,00 ( Hum milhão, oitocentos dez mil cruzados novos), e dá outras providên-  
cias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM-RN,  
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal apro-  
vou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo au-  
torizado a abrir Crédito Suplementar no valor de NCZ\$1.810.000,00(Hum  
milhão, oitocentos e dez mil cruzados novos), para atender as dota-'  
ções abaixo especificadas:

## 1 - CÂMARA MUNICIPAL

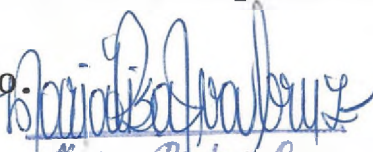
3.0.0.0	- Despesas Correntes		
3.1.0.0	- Despesas de Custeio		
3.1.1.0	- Pessoal		
3.1.1.1	- Pessoal Civil .....	NCZ\$	1.000.000,00
3.1.1.3	- Obrigações Patronais .....	NCZ\$	365.000,00
3.1.3.2	- Outros Serviços e Encargos....	NCZ\$	50.000,00
3.1.9.2	- Despesas de Exerc.Anterior....	NCZ\$	145.000,00
4.0.0.0	- Despesas de Capital		
4.1.0.0	- Investimentos		
4.1.2.0	- Equip. Mat.Permanente .....	NCZ\$	<u>250.000,00</u>
	Total .....	NCZ\$	1.810.000,00

Art. 2º - Constitui fontes de recursos'  
para fazer face as despesas criadas no Artigo anterior, os previstos '  
no art. 43; item I a IV da Lei Federal nº4.320 de 17 de Março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na da-  
ta de sua publicação, retroagindo os seus efeitos de 1º de Janeiro do  
ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de Fevereiro '90

de 1990.

  
Raimundo Marciano de Freitas  
Secretário Mun. da Administração

PREFEITURA DE

  
Raimundo Marciano de Freitas  
PREFEITO MUNICIPAL  
CP. 06/235-4-73  
**PARNAMIRIM**

**SERIEDADE E TRABALHO**